



EDITAL PROEN Nº 15/2018
SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO IFAP COM APOIO DA CAPES/ FNDE / MEC / IFAP

(Público Alvo: PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA)

O Instituto Federal do Amapá, através da Pró-reitoria de Ensino – PROEN, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, contendo normas e procedimentos referentes à realização do processo seletivo de vagas para PROFESSORES PRECEPTORES do Programa de Residência Pedagógica do IFAP, para preenchimento de bolsas disponíveis (condicionado à aprovação e liberação de cotas de bolsas pela CAPES, conforme quantitativo de núcleos implantados) dos subprojetos descritos a seguir:

1. PROGRAMA – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/CAPES

1.1 O Programa de Residência Pedagógica é um conjunto de atividades desenvolvidas por um futuro professor, estudante de curso de licenciatura, em uma escola pública da rede de educação básica, doravante denominada escola-campo. A residência pedagógica prevê o acompanhamento do licenciando por um professor da escola-campo (preceptor) e a orientação de um docente da IES (docente orientador). Através da residência pedagógica o licenciando terá oportunidade de vivenciar experiências que evidenciam a relação teoria-prática na atividade docente, aproximar-se da realidade do ambiente escolar e, com isso, preparar-se de forma mais efetiva para o exercício do magistério. O Regulamento do Residência Pedagógica pode ser acessado no endereço: <http://www.capes.gov.br/educacao-basica/programa-residencia-pedagogica>, e é regido pela Portaria Capes Nº 038, de 28 de fevereiro de 2018.

2. CONCESSÃO, PAGAMENTO DAS BOLSAS E VAGAS

As bolsas terão validade de 18 meses. O pagamento das bolsas será realizado pela CAPES, com recursos próprios desta agência de fomento, sem ônus financeiro para o IFAP, ficando o gerenciamento das bolsas responsável pelo(a) Coordenador(a) Institucional do programa no IFAP.

2.1 Áreas contempladas

Tabela 1: Áreas contempladas - Programa Residência Pedagógica

SUBPROJETOS	CURSOS	Nº DE VAGAS PROF PRECEPTOR
		BOLSISTAS
QUÍMICA	Licenciatura em Química	03
INFORMÁTICA	Licenciatura em Informática	03
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura em Ciências Biológicas	03
TOTAL		09



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

2.2 Escolas habilitadas pela Secretaria de Educação do Estado do Amapá:

2.2.1 – Macapá-AP

Química
1. Colégio Estadual Amapaense
2. E. E. Deusolina Salles Farias
3. E. E. Prof. Antonio Messias G da Silva
4. E. M. Prof. Neusona
5. Instituto Federal do Amapá – Campus Macapá
Informática
1. E. E. Prof. Nanci Nina Costa
2. E. M. Amapá
3. E. E. Prof. Antonio Messias G da Silva
4. E. M. Antonio Barbosa
5. Instituto Federal do Amapá – Campus Macapá

2.2.2 – Santana-AP

Química
1. E. M. Piaui
2. E. E. Igarape da Fortaleza
3. E. E. agosto Antunes
4. Centro de Educ Prof. de Santana Prof. Maria Salome Gomes Sares
5. Instituto Federal do Amapá – Campus Macapá
6. E. M. Cafezal
7. E. M. Amazonas
Informática
1. E. E. Antonio Januario Pereira
2. E. E. Alberto Santos Dumont
5. Instituto Federal do Amapá – Campus Macapá

2.2.3 - Laranjal do Jari-AP

Ciências Biológicas
1. E. M. Cristo Redentor
2. E. M. Raimunda Rodrigues Capiberibe
3. Instituto Federal do Amapá – Campus Laranjal do Jari
4. E. E. Prof. Sonia Henriques Barreto
5. E. E. Mineko Hayashida

2.2.4 – Almerin-PA

Ciências Biológicas
1. E. E. E. M. Prof. Jose Agostinho Guerra
2. E. E. E. M. Frei Constancio



2.3. PRÉ-REQUISITOS AO CANDIDATO À BOLSA

- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- c) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- d) Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Ser selecionado por este edital;
- g) Dispor do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- h) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
- i) **NÃO** estar vinculado a nenhum programa de bolsa (ensino, pesquisa e extensão);
- j) Assinar declaração de compromisso, com o Programa, de 18 meses de participação no respectivo subprojeto;
- k) Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do RP, acompanhando e orientando de 08 a 10 residentes.
- l) Participar das reuniões e eventos do Programa RP promovidos na Instituição;
- m) Enviar à Coordenação Institucional o relatório mensal das suas atividades e das ações dos residentes na escola-campo.
- n) Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- o) Quando houver publicações e trabalhos apresentados, em decorrência das atividades apoiadas pela CAPES deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

1) se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil”.

2) se publicado em coautoria: “Bolsista do Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil”;



3. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA PROVA ESCRITA

3.1 A seleção para o preceptor bolsista do Residência Pedagógica constará de uma única fase.

3.1 O candidato realizará uma prova escrita e deverá abordar, em uma lauda manuscrita, ação(ões) que pretende desenvolver durante o programa.

3.2 A prova deverá ser escrita de forma dissertativa pelo candidato, presencialmente, na data e hora descrito no item 7 deste Edital.

3.3 A duração máxima da prova escrita será de 2 (duas) horas.

3.4 O local da prova dos candidatos a preceptores docentes nas escola-campo habilitadas descrito no subitem 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital, será realizada na Pró-Reitoria de Ensino, situado na Rodovia BR 210, Km 3, s/n, bairro Brasil Novo, Macapá/-AP.

3.5 O local da prova dos candidatos a preceptores docentes nas escola-campo habilitadas descrito no subitem 2.2.3 e 2.2.4 deste Edital, será realizada na sala 01 do Campus, situado à rua Nilo Peçanha, nº 1263, bairro Cajari, Laranjal do Jari-AP.

3.6 Será atribuída a nota de 0 (zero) a 10 (dez), sem arredondamento devendo ser consideradas as 02(duas) casas decimais, pelo Grupo de Trabalho Multidisciplinar, instituído através de Portaria, visando avaliar a capacidade de organização de ideias, a criatividade científica/docente e o domínio essencial da língua portuguesa, itens que irão contribuir nas ações prático-pedagógica e na elaboração de artigos científicos para publicação dos resultados obtidos no programa.

3.7 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente em relação a pontuação.

3.8 Não será permitida qualquer forma de consulta.

3.9 Para a realização da Prova Escrita o candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munido de caneta esferográfica transparente (tinta azul ou preta) e cédula original de identidade ou documento oficial com foto equivalente, válido em todo o território brasileiro.

4. RESULTADOS

4.1 Os resultados parciais e finais (após recursos, quando houver) da seleção deste edital serão publicadas nos sítios dos campi do IFAP participantes do programa Residência Pedagógica conforme data especificada no item 7.

5. DOS RECURSOS

5.1 Os recursos deverão ser enviado para o e-mail residencia@ifap.edu.br no período especificado no item 7.

6. COMPETÊNCIAS/DEVERES DO PRECEPTOR BOLSISTA

- a) Participar do curso de formação de preceptores;
- b) Auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
- c) Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- d) Controlar a frequência do residente;
- e) Informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- f) Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
 - g) Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
 - h) Articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoría e socialização de conhecimentos e experiências;
 - i) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
 - j) Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

7. CRONOGRAMA

Datas e Hora	Eventos
06/07/2018	Lançamento e publicação do edital
06/07/2018 a 10/07/2018	Inscrições dos preceptores na Plataforma Freire
10/07/2018 às 9h	Prova discursiva
11/07/2018	Divulgação / homologação dos resultados parciais
12/07/2018	Recursos
13/07/2018	Homologação dos Resultados Finais
01/08/2018 às 16h	Início oficial das atividades do RP para novos bolsistas

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O prazo de vigência deste edital é até dezembro de 2019.

8.2 Os candidatos classificados e aprovados deverão se apresentar na Pró-Reitoria de Ensino para o ato da assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos dados de conta bancária (número e nome do banco, número e nome da agência, número da conta). Os dados não podem ser de conta conjunta, poupança ou de aplicação financeira.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEN juntamente com a Coordenação Institucional do PIBID/IFAP.

Severina Ramos Telécio de Souza
Pró-Reitora de Ensino Substituta
Portaria n° 1.884/2016/GR/IFAP